

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2026 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 68

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Diretoria de Operações

PORTARIA DIOP/PRF Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução nº 882/2021 do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias federais nos períodos dos feriados do ano de 2026.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, publicado na Seção 1 - Edição Especial, página 197, de 1º de janeiro de 2023, do Diário Oficial da União; e observado o constante no bojo do processo nº 08650.020152/2025-42, resolve:

Art. 1º Proibir, na forma dos Anexos à presente Portaria, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE), cujo peso ou dimensão exceda qualquer um dos seguintes limites regulamentares:

I - Largura máxima: 2,60 metros;

II - Altura máxima: 4,40 metros;

III- Comprimento total de 19,80 metros;

IV- Peso Bruto Total Combinado (PBTC) para veículos ou combinações de veículos: 58,5 toneladas.

§ 1º A restrição abrange o trânsito de Combinações de Veículos de Carga (CVC), Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP), ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

§ 2º A restrição abrangerá todos os trechos de pista simples nas rodovias federais, com exceção dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará e Roraima, que não haverá restrições de circulação de trânsito.

§ 3º No estado de Mato Grosso do Sul haverá a restrição de circulação somente no período da Operação Fim de Ano.

§ 4º No estado de Rondônia haverá a restrição de circulação em trechos de pistas simples somente no período da Operação Fim de Ano, e adicionalmente haverá restrição no trecho de pista dupla compreendido entre o km 140 e 144,4, da BR-319 durante a Operação Carnaval.

§ 5º No estado de São Paulo, durante a Operação Nossa Senhora Aparecida, haverá também restrição nos trechos de pista dupla compreendidos entre o km 0 e 231 da BR-116, km 0 e 32 da BR-459 e o km 0 e 5 da BR-488.

Art. 2º O descumprimento desta Portaria constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no artigo 187, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado estará liberado para circulação quando do término do horário da restrição.



Art. 3º Os Superintendentes, enquanto Autoridades de Trânsito nas respectivas Unidades da Federação, poderão, com fundamentos fáticos e técnicos, solicitar alterações na presente Portaria junto à Diretoria de Operações, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Operações, com subsídios fáticos e técnicos dos Superintendentes.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA DIOP/PRF Nº 172, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEI nº 70579227).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA

ANEXO I

OPERAÇÃO	DATA	DIA	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	13/02/2026	sexta-feira	16:00 às 22:00
	14/02/2026	sábado	06:00 às 12:00
	17/02/2026	terça-feira	16:00 às 22:00
	18/02/2026	quarta-feira	06:00 às 12:00
SEMANA SANTA	02/04/2026	quinta-feira	16:00 às 22:00
	03/04/2026	sexta-feira	06:00 às 12:00
	05/04/2026	domingo	16:00 às 22:00
DIA DO TRABALHO	30/04/2026	quinta-feira	16:00 às 22:00
	01/05/2026	sexta-feira	06:00 às 12:00
	03/05/2026	domingo	16:00 às 22:00
CORPUS CHRISTI	03/06/2026	quarta-feira	16:00 às 22:00
	04/06/2026	quinta-feira	06:00 às 12:00
	07/06/2026	domingo	16:00 às 22:00
DIA DA INDEPEDÊNCIA	04/09/2026	sexta-feira	16:00 às 22:00
	05/09/2026	sábado	06:00 às 12:00
	07/09/2026	segunda-feira	16:00 às 22:00
DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA	09/10/2026	sexta-feira	16:00 às 22:00
	10/10/2026	sábado	06:00 às 12:00
	12/10/2026	segunda-feira	16:00 às 22:00
DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA	19/11/2026	quinta-feira	16:00 às 22:00
	20/11/2026	sexta-feira	06:00 às 12:00
	22/11/2026	domingo	16:00 às 22:00
FIM DE ANO	24/12/2026	quinta-feira	16:00 às 22:00
	25/12/2026	sexta-feira	06:00 às 12:00
	27/12/2026	domingo	16:00 às 22:00
	31/12/2026	quinta-feira	16:00 às 22:00
	01/01/2027	sexta-feira	06:00 às 12:00
	03/01/2027	domingo	16:00 às 22:00

RESTRIÇÃO APLICÁVEL APENAS AOS ESTADOS DA BAHIA,
PARAÍBA, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE

FESTEJOS JUNINOS	23/06/2026	terça-feira	16:00 às 22:00
	24/06/2026	quarta-feira	06:00 às 12:00
	25/06/2026	quinta-feira	06:00 às 12:00

RESTRIÇÃO APLICÁVEL APENAS AO ESTADO DE SÃO PAULO

NOSSA SENHORA APARECIDA	DATA	BR	KM	RESTRIÇÃO
	02/10/2026 a 08/10/2026	116	0 A 195	Acima de 3,20m de largura
	09/10/2026 a 12/10/2026	116	0 a 195	Todas as restrições do Art. 1º da Portaria
	05/10/2026 a 08/10/2026	116	196 a 231	Acima de 3,20m de largura
	09/10/2026 a 12/10/2026	116	196 a 231	Todas as restrições do Art. 1º da Portaria
	09/10/2026 a 12/10/2026	459	0 a 32	Todas as restrições do Art. 1º da Portaria
	02/10/2026 a 12/10/2026	488	0 a 5	Todas as restrições do Art. 1º da Portaria

A restrição para o feriado de Nossa Senhora de Aparecida se aplica apenas ao trânsito de veículos que possuam Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

